**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA DA EMPRESA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVÉIS LTDA.**

**1 - JOSÉ MAGALHÃES DA COSTA,** brasileiro, casado sob o regime …, empresário, nascido 05/09/1938, residente e domiciliado a Rua Joselito, n.º. 510, Vila Nascente – CEP 79.036-380, Campo Grande/MS, inscrito no CPF sob o nº 001.491.607-04, portador da Carteira de Identidade RG 01.425.712-5 SECC/RJ;

**2 - MARIA ANGELICA SABOYA DA COSTA,** brasileira, empresária, casada sob o regime …, nascida em 29/10/1944, residente e domiciliada à Rua Joselito, n.º. 510, Vila Nascente, CEP: 79.036-380, Campo Grande/MS, inscrito no CPF o sob nº 014.498.127-08, portador da Carteira de Identidade 42622415 SECC/TJ.

Resolvem entre si constituírem uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M&A ADMINISTRAÇÃO DE IMOVÉIS LTDA,** com sede e domicilio na Rua Joselito, nº 510, Vila Nascente, CEP: 79.036-380, Campo Grande-MS, nos termos do art. 997, Il do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A Sociedade tem por objetivos sociais a Gestão de participações societárias (Holding não financeira) ; Locação de móveis; Locação de mão-de-obra; Consultoria empresarial; Serviços de transporte de cargas terrestre e fluvial; Serviços de coleta, transporte e entrega de documentos e volumes ; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de informática; Comércio varejista de equipamentos para informática; Aquisição de direitos de créditos decorrentes de vendas a prazo, (art. 997, Ili, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCE I RA - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizado, de acordo com o art. 997, Il, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SÓCIOS** | **QUOTAS** | **%** | **INTEGRALIZADO** |
| **JOSÉ MAGALHÃES DA COSTA** | xxxxx | 50 | R$ xxxxxxxx |
| **MARIA ANGELICA SABOYA DA COSTA** | xxxxx | 50 | R$ xxxxxxxx |
| **TOTAL** | **xxxxxx** | **100** | **R$ xxxxxxx** |

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052, CC/2002.

Parágrafo segundo - Não é permitido aos sócios quotistas dar em caução ou ceder qualquer percentual de suas quotas de capital a terceiros , ou entre si, sem antes as oferecer, por escrito, aos demais , na proporção de suas participações , podendo os demais sócios exercer os seus respectivos direitos de preferência em até 60 (sessenta) dias inclusive sobre as quotas não adquiridas dos outros quotistas . Ao exercer o direito de preferência , os demais sócios efetuarão o pagamento das quotas adquiridas em 1O (dez) parcelas mensais e consecutivas , vencendo -se a primeira delas em 60 (sessenta) dias após a manifestação desse direito.

Parágrafo terceiro - Cada quota dará ao seu detentor o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios .

Parágrafo quarto - As quotas são indivisíveis , sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

Parágrafo quinto - Respeitadas as normas aplicáveis em vigor a cada época, as deliberações sociais serão tomadas por escrito , por todos os sócios, na forma do art. 1.072, § 3,º, CC/2002 , sendo as deliberações aprovadas por votos representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, exceto pelo quorum de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, nas seguintes matérias:

* 1. fusão, cisão, dissolução ou incorporação da sociedade;
  2. a cessação de seu estado de liquidação; e
  3. o aumento ou a diminuição de seu capital social.

**CLÁUSULAQUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades após o contrato social ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo é indeterminado. (art. 997 , li, CC/2002) .

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade , isentas de caução, serão exercidas por todos os sócios em conjunto ou isoladamente , ficando expressamente proibido o uso da denominação para fins estranhos aos objetivos sociais , tais como , fianças , avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como a prática de quaisquer atos gratuitos às custas da sociedade , respondendo cada sócio individual e ilimitadamente perante a Sociedade e para com terceiros pelos atos praticados com excesso de mandato ou mediante violação do presente Contrato Social. (art. 997 , VI, 1.013 , 1.015, 1.064, CC/2002) .

Parágrafo primeiro - Para o exercício dos atos da Sociedade os sócios poderão nomear Procuradores cujos nomes serão aprovados pela maioria dos sócios em Assemb léia específica para este fim. A outorga de pcderes e as co'.'lc!ições para o exercício desses mandatos constarão de d& u!-iu;as cla1át riente especificadas em instrumento próprio.

Parágrafo segundo - Todo e qualquer pagamento ou compromisso assumido pela Sociedade, que ultrapasse o valor equivalente, em moeda nacional, a 320 (trezentos e vinte) salários mínimos, assim como a alienação ou oneração , a qualquer título de seus bens, somente poderá ocorrer com a assinatura , em conjunto, de 03 (três) sócios e/ou de seus Procuradores .

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002) .

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro , os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas , os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS EXAMES E AUDITORIAS

É facultado a qualquer dos sócios, se e quando o desejar , proceder ou mandar proceder a auditoria interna nos negócios da Sociedade mediante o exame de todos os livros, documentos , escrituração(ões) , correspondências e estado de caixa da mesma.

## CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .

## CLÁUSULA DÉCIMA - A FALÊNCIA, MORTE, EXCLUSÃO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO

A falência, morte, exclusão ou interdição de qualquer dos sócios não produz a dissolução da Sociedade , podendo os seus representantes legaís. herdeiros ou sucessores substituí-los na Sociedade , se com essa substituição estes últimos e os quotistas remanescentes estiverem de acordo, lavrando-se, para tanto, a competente alteração contratual. Caso contrário, será levantado um Balanço Especial para apuração dos haveres do sócio falido , falecido , excluído ou interditado, dentro dos 60 (sessenta) dias que se seguirem ao evento da

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso dos sócios determinarem contribuição adicional de capital , cada soc10 terá direito de preferência na ::> 1.1b r :riçê0 <..li::ls O,UPtas proporcionalmente à sua participação no Capita: 01al dL..ré.ne um ::>EJrí.:.co de até 60 (sessenta) dias contados da deliberação que aeciair o referiao aumento de capital.

Parágrafo primeiro - No caso de algum dentre os s.)cjo.; .1&0 poder u·J não querer arcar com o aumento de que se trata acima, a parte que 1he caberia poderá, a critério dos demais sócios, ser subscrita mediante a proporção por este detidas no Capital Social, observadas as disposições sobre direito de preferência constantes deste Contrato Social, ou, após a outorga da preferência aos outros sócios , subscrita por terceiros que desejem ingressar na Sociedade.

1. Este Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que por determinação de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.
2. Conforme as disposições do art. 1.011, § 1.º, CC/2002 , todos os sócios aqui declaram que não estão incursos nem foram condenados por nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou de administrar sociedades empresárias , notadamente crimes que vedem , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos, ou ainda , por crimes falimentares , de prevaricação, peita ou suborno, concussão . peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema finance iro nacional, contra as normas de defesa da concorrênc ia , contra as relações de consumo . a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de comprovação de falsidade da declaração prevista acima, será nulo de pleno direito perante a Junta Comercial competente o ato a que se integra a presente declaração , sem prejuízo das sanções penais cabíveis .

1. Todos os casos não expressamente disciplinados neste Contrato Social serão supletivamente regulamentados pelas disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a qual regula as Sociedades por Ações.
2. Os sócios poderão deliberar a transformação da Sociedade em sociedade anônima, mediante a observância dos termos da Lei nº 10.406, de 1O de janeiro de 2002 .
3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas para dirimir toda e qualquer pendência e/ou quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do teor das cláusulas deste contrato social.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Manaus, Capital do Estado do Amazonas , para dirimir toda e qualquer pendência oriunda deste contrato , renunciando as partes